

ATA 09/2021

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

CONSULTA ONLINE

1 Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um consultou-se via e-mail o Núcleo Docente
2 Estruturante (NDE) do Curso de Comércio Exterior (COMEX). **PARTICIPANTES:** Prof. Dr. Ricardo
3 Saraiva Frio (ICEAC), presidente do NDE; Prof^a. Dr^a Lívia Madeira Triaca (ICEAC); Prof. Dr. Jorge
4 Alberto Orellana Aragon (ICEAC); Prof. Dr. Pedro Henrique Soares Leivas (ICEAC); Prof. Dr. Rafael
5 Mesquita Pereira (ICEAC) e Prof. Dr. Ricardo Aguirre Leal (ICEAC). **JUSTIFICOU AUSÊNCIA** Prof. Dr.
6 Fernando Comiran (FaDir) **PAUTA:** 1) *Quebra de requisito para realização de estágio.* **ASSUNTO 1:**
7 *Solicitação das acadêmicas Deidrie da Silva Rodrigues e Graziela Cardoso Braga.* O prof. Ricardo
8 Saraiva Frio informou que a Coordenação de Curso recebeu uma solicitação para quebra de
9 requisito para realização de estágio. As acadêmicas Deidrie da Silva Rodrigues e Graziela Cardoso
10 Braga encaminharam e-mail informando que haviam solicitado a realização de estágio não
11 obrigatório, contudo a solicitação foi rejeitada pela coordenação de estágio. As acadêmicas foram
12 informadas que o estágio não poderia ser homologado, pois nenhuma havia cursado a disciplina de
13 Sistemática de Comércio Exterior I. Ambas as alunas enviaram uma declaração da empresa
14 informando que não havia necessidade de pré-requisito para as atividades realizadas no estágio. As
15 acadêmicas argumentaram que: a) o estágio é remunerado, auxiliando na situação financeira; b) o
16 estágio é na área em formação, auxiliando no desenvolvimento profissional; c) a empresa entende
17 que não é necessário nenhum pré-requisito. Em sua resposta à solicitação, o professor Ricardo
18 Saraiva Frio manifestou-se conforme segue: “O regimento de estágio foi construído com base no
19 regimento dos demais cursos do Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis
20 (ICEAC) – conforme ata 01/2020. É comum ao regimento de estágio dos demais cursos do instituto
21 a exigência de aprovação em alguma disciplina para a realização de estágio. O regimento de estágio
22 do curso de Comércio Exterior exige, em seu artigo 7º, a aprovação em Sistemática de Comércio
23 Exterior I (07339), disciplina que é cursada no segundo semestre do curso, para o aluno padrão. Ao
24 realizar essa exigência, espera-se que o acadêmico tenha agregado conhecimento mínimo sobre o
25 curso. Ademais, o deferimento da quebra solicitada iria abrir prerrogativa para a quebra desse
26 requisito, a partir de quaisquer justificativas, o que tornaria o artigo 7º ineficaz e sem finalidade.” O
27 professor Rafael Mesquita Pereira havia aventado a possibilidade da realização do estágio sem a
28 contabilização das horas no estágio, permitindo a remuneração que iria auxiliar as acadêmicas,
29 conforme segue: “Analisando a situação, acredito que a quebra de requisito seja necessária para
30 não interferirmos na vida pessoal das alunas, pois a remuneração que irão receber será essencial
31 para as suas subsistências. Porém, e neste ponto deixo meu questionamento sobre a possibilidade
32 ou não, creio que a contrapartida para a concessão da quebra seja a não contabilização do estágio
33 enquanto as mesmas não obtiverem a aprovação na disciplina de Sistemática de Comércio Exterior
34 I.” Posteriormente, o professor manifestou-se favorável a exposição do professor Ricardo Saraiva
35 Frio. O professor Pedro Henrique Soares Leivas manifestou que: “lendo as justificativas das alunas,
36 consigo compreender a importância que o estágio terá para elas, tanto em termos do auxílio

37 financeiro quanto em termos do aprendizado prático. Entretanto, tais justificativas poderão ser
38 apresentadas por qualquer outro aluno que queira fazer estágio sem ter cursado a disciplina de
39 Sistemática I. Então, se quebrarmos o requisito agora, teremos que fazer sempre.” O professor Jorge
40 Alberto Orellana Aragón apontou que: “Como indica claramente o Capítulo III DAS CONDIÇÕES PARA
41 A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO, Art. 7o. já tenha cursado com grau de aprovação a disciplina
42 Sistemática de Comércio Exterior I (07339), que esteja com matrícula ativa e com frequência
43 regular.” Os demais membros também se manifestaram contrários ao pedido. Assim, a solicitação
44 foi indeferida por unanimidade pelo NDE, a decisão da coordenação de estágio foi mantida e as
45 acadêmicas foram informadas da decisão.

Prof. Dr. Ricardo Saraiva Frio
Presidente do NDE/COMEX